



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	3
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Vigilância Sanitária	14
Despachos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.382, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.121, de 03 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 490.950,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.24-01 15.452.0042-2.006 Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 122.950,00

3.3.90.39.34-01 15.452.0042-2.026 Outros Serv. Terceiros P. J. E.E R\$ 115.000,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.61-02 12.361.0011-2.009 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24-01 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 125.000,00

3.3.90.30.61-01 10.122.0015-2.012 Material de Consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.39.24-01 10.122.0015-2.012 Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 25.000,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24-01 12.122.0041-2.031 - Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 28.000,00

3.3.90.30.61-01 12.364.0016-2.038 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.24-01 12.364.0016-2.038 - Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 10.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 490.950,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, no valor de **R\$ 490.950,00** (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

4.4.90.51.01-01 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações R\$ 52.000,00

3.3.90.40.25-01 12.361.0011-2.009 Serv. de Tec. Da Inf. e Comun. R\$ 19.000,00

3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.024 Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.025 Material de Consumo R\$ 163.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.32.05-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Remune R\$125.000,00

02.10 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.61-01 08.122.0037-2.032 Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.3.90.14.01-01 08.244.0037-2.036 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.036 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.041 Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 5.000,00

3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.055 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.055 Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 12.000,00

4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.055 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 10.000,00

3.3.90.14.01-01 08.244.0037-2.056 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.056 Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.056 Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 5.000,00

4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.056 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 4.650,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 16.482.0009-2.007 Material de Consumo R\$15.000,00

3.3.90.39.24-01 16.482.0009-2.007 Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 5.000,00

3.3.90.30.61-01 26.782.0041-2.027 Material de Consumo R\$15.000,00

4.4.90.52.01-01 26.782.0041-2.027 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 2.300,00

Total das Anulações.....R\$ 490.950,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 3 de 14

despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 03 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.383, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.122, de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.57-05 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 500.000,00

Total	do	Crédito
Suplementar.....R\$		
500.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº

101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 03 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Leis

LEI Nº 5.122 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.57-05 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 500.000,00

Total	do	Crédito
Suplementar.....R\$		
500.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 4 de 14

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 03 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Buritama autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., operações de crédito até o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinadas a implantação de Usina Fotovoltaica, projeto executivo e despesas de capital inerentes ao objeto, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a planilha de cálculos.

§ 2º - A celebração do contrato de crédito de que trata o caput deste artigo, fica condicionada a prévia aprovação e viabilidade dos órgãos competentes, bem como da concessionária de energia elétrica.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a

liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV, alínea a, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b, da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

I - Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritama, 03 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 5 de 14

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 6 de 14

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Lei de Responsabilidade Fiscal

PERÍODO: Exercícios de 2026, 2027 e 2028

I - DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentario e Financeiro referente ao projeto de Lei que dispõe sobre autorização Legislativa para contratação de Operação de Crédito para instalação de Placas Fotovoltaicas no município.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026

Taxa de Contratação

-

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos

1.808.078,12

Total do Aumento Anual

1.808.078,12

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos

5.739.425,27

Total do Aumento Anual

5.739.425,27

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2028

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos

5.523.137,62

Total do Aumento Anual

5.523.137,62

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2026

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2025

1.200.000,00

(+) Receita esperada para o exercício de 2026

115.000.000,00

(-) Despesas estimadas para o exercício de 2026

115.000.000,00

(+) Economia no pagamento das despesas de Energia

2.173.593,72

(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2026

3.373.593,72

Acréscimo de despesas

1.808.078,12

- Impacto Financeiro

53,60

- Impacto Orçamentário_

1,57

b) Exercício de 2027

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2026

3.373.593,72

(+) Receita esperada para o exercício de 2027

121.325.000,00

(-) Despesas estimadas para o exercício de 2027

121.325.000,00

(+) Economia no pagamento das despesas de Energia

2.532.236,68

(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2027

5.905.830,40

Acréscimo de despesas

5.739.425,27

- Impacto Financeiro

97,18

- Impacto Orçamentário_

4,73

c) Exercício de 2028

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2027

5.905.830,40

(+) Receita esperada para o exercício de 2028

127.998.000,00

(-) Despesas estimadas para o exercício de 2028

127.998.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 7 de 14

(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.950.055,74
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	8.855.886,14
Acréscimo de despesas	5.523.137,62
- Impacto Financeiro	62,37
- Impacto Orçamentário_	4,32

III - DAS PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1 - Em relação a Receita Esperada, consideramos crescimento de 5,5% para os exercícios de 2027 e 2028
- 2 - Por questão de prudência foi considerado superávit financeiro mínimo para o exercício de 2025
- 3 - Para as despesas consideramos o mesmo valor arrecadado, sem previsão de economia
- 4 - A economia nos gastos com a Energia mensal é de acordo com o Payback Solar apresentado
- 5 - De acordo com o art. 16 da Lei Complementar n - 101, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro alcançará o exercício em que entrará em vigor e os dois subsequentes.

Buritama, 13 de novembro de 2025

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071
1128820

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.14
11:21:06 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 8 de 14

26/11/2025, 14:29

Email – Tiago Oliveira – Outlook



ENC: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN

De: Tiago Oliveira <tiago_med44@hotmail.com>

Data: Qua, 26/11/2025 16:21

Para: Tiago Oliveira <drtiago.prefeito@hotmail.com>

3 anexos (56 KB)

1- Modelo de Lei - Desenvolve SP.docx; 2- Modelo - Parecer Jurídico.docx; 3- Modelo - Parecer-Tecnico.docx;

De: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 15:57

Para: Mauricio Fujimoto <mauricio.fujimoto@desenvolvesp.com.br>; 'tiago_med44@hotmail.com' <tiago_med44@hotmail.com>; 'drtiago.prefeito@hotmail.com' <drtiago.prefeito@hotmail.com>

Cc: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Assunto: RE: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN

Prezado Sr. Prefeito Tiago,

Conforme conversado por telefone, segue atualização da Carta Consulta feita pela Prefeitura:

- **Prospecção:** 7992793
- **Objeto:** Usina Fotovoltaica
- **Valor Autorizado:** R\$ 25 milhões
- **Taxa de Juros:** 9,4% a.a. + IPCA
- **Prazo:** até 10 anos para pagamento (incluso 1 ano de carência)

Seguem, anexos, os documentos necessários para iniciar a análise do financiamento:

- **Autorização do Órgão Legislativo:**

Qualquer alteração do teor e das cláusulas deverá ser validada previamente por nós.

- **Parecer do Órgão Jurídico;**
- **Parecer do Órgão Técnico;**

NOTA: Se preferirem, podemos conferir a prévia dos arquivos Word antes de recolherem as assinaturas.

As assinaturas digitais obrigatoriamente deverão ter o padrão ICP-BRASIL

*Obs. conforme informado, as taxas foram reajustadas após o dia 16/10/25. Sendo assim, para a Prefeitura **manter a taxa atual (9,40% a.a + IPCA)** deverá **aprovar a Lei Municipal do objeto financiado até dia 30/12/25**.

Fico à disposição para esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradecemos a sua colaboração"

De: Mauricio Fujimoto <mauricio.fujimoto@desenvolvesp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 14:25

Para: 'tiago_med44@hotmail.com' <tiago_med44@hotmail.com>; 'drtiago.prefeito@hotmail.com' <drtiago.prefeito@hotmail.com>

Cc: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Assunto: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN

Prezado Sr. Prefeito Tiago,

Estou reencaminhando o e-mail apenas para retificar o nome da Prefeitura no texto abaixo:

Conforme conversamos, seguem anexo os documentos necessários para iniciar a análise do financiamento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 9 de 14

Desenvolve SP - Simulação de Financiamento

Prefeitura	Buritama
Data de Contratação	15/01/2026
Valor Contratado	25.000.000,00
Prazo Linha (meses)	120
Carência	12
Taxa	9,40%
IPCA	5,17%



Data prestação	Prz. Rem.	IPCA (ANUAL)	Ativo						
			Dt. Desembolso	Desembolso	Saldo Anterior	Principal	IPCA	Juros	Prestação
15/02/2026	120	5,17%			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15/03/2026	119	5,17%	15/02/2026	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	18.035,00	32.305,26	0,00
15/04/2026	118	5,17%			5.050.340,26	0,00	21.256,88	38.112,14	109.709,28
15/05/2026	117	5,17%	15/04/2026	5.000.000,00	10.000.000,00	0,00	40.090,00	71.843,87	0,00
15/06/2026	116	5,17%			10.111.933,87	0,00	40.538,74	72.648,05	0,00
15/07/2026	115	5,17%	15/06/2026	5.000.000,00	15.225.120,66	0,00	67.142,78	120.412,35	412.675,79
15/08/2026	114	5,17%			15.000.000,00	0,00	69.165,00	124.071,37	0,00
15/09/2026	113	5,17%	15/08/2026	5.000.000,00	20.193.236,37	0,00	80.954,68	145.076,03	0,00
15/10/2026	112	5,17%			20.419.267,08	0,00	85.944,70	154.092,98	659.304,76
15/11/2026	111	5,17%	15/10/2026	5.000.000,00	25.000.000,00	0,00	105.225,00	188.661,25	0,00
15/12/2026	110	4,41%			25.293.886,25	0,00	91.133,87	190.763,86	0,00
15/01/2027	109	4,41%			25.575.783,98	0,00	92.149,55	192.889,90	860.823,43
15/02/2027	108	4,41%			25.000.000,00	231.481,48	81.475,00	170.471,26	483.427,74
15/03/2027	107	4,41%			24.768.518,52	231.481,48	84.980,79	177.844,19	494.306,46
15/04/2027	106	4,41%			24.537.037,04	231.481,48	92.627,31	193.935,70	518.044,49
15/05/2027	105	4,41%			24.305.555,56	231.481,48	87.572,92	183.309,97	502.364,37
15/06/2027	104	4,41%			24.074.074,07	231.481,48	82.598,15	172.857,90	486.937,53
15/07/2027	103	4,41%			23.842.592,59	231.481,48	90.005,79	188.446,95	509.934,22
15/08/2027	102	4,41%			23.611.111,11	231.481,48	89.131,94	186.617,37	507.230,79
15/09/2027	101	4,41%			23.379.629,63	231.481,48	84.236,81	176.326,73	492.045,02
15/10/2027	100	4,41%			23.148.148,15	231.481,48	83.402,78	174.580,92	489.465,18
15/11/2027	99	4,41%			22.916.666,67	231.481,48	78.627,08	164.547,42	474.655,98
15/12/2027	98	4,00%			22.685.185,19	231.481,48	74.271,30	171.033,22	476.786,00
15/01/2028	97	4,00%			22.453.703,70	231.481,48	80.518,98	185.534,62	497.535,08
15/02/2028	96	4,00%			22.222.222,22	231.481,48	72.755,56	167.542,74	471.779,78
15/03/2028	95	4,00%			21.990.740,74	231.481,48	65.114,58	149.907,03	446.503,09
15/04/2028	94	4,00%			21.759.259,26	231.481,48	74.634,26	171.921,61	478.037,35
15/05/2028	93	4,00%			21.527.777,78	231.481,48	60.385,42	138.980,92	430.847,82
15/06/2028	92	4,00%			21.296.296,30	231.481,48	76.368,52	175.970,98	483.820,98
15/07/2028	91	4,00%			21.064.814,81	231.481,48	68.966,20	158.816,56	459.264,24
15/08/2028	90	4,00%			20.833.333,33	231.481,48	68.208,33	157.071,32	456.761,13
15/09/2028	89	4,00%			20.601.851,85	231.481,48	70.664,35	162.776,84	464.922,67
15/10/2028	88	4,00%			20.370.370,37	231.481,48	63.514,81	146.218,75	441.215,04
15/11/2028	87	4,00%			20.138.888,89	231.481,48	65.934,72	151.835,61	449.251,81
15/12/2028	86	3,80%			19.907.407,41	231.481,48	61.971,76	150.066,29	443.519,53
15/01/2029	85	3,80%			19.675.925,93	231.481,48	55.407,41	134.107,95	420.996,84
15/02/2029	84	3,80%			19.444.444,44	231.481,48	60.530,56	146.576,38	438.588,42
15/03/2029	83	3,80%			19.212.962,96	231.481,48	56.947,22	137.889,70	426.318,40
15/04/2029	82	3,80%			18.981.481,48	231.481,48	59.089,35	143.086,46	433.657,29
15/05/2029	81	3,80%			18.750.000,00	231.481,48	55.575,00	134.567,05	421.623,53
15/06/2029	80	3,80%			18.518.518,52	231.481,48	60.388,89	146.291,62	438.161,99
15/07/2029	79	3,80%			18.287.037,04	231.481,48	56.927,55	137.851,59	426.260,62
15/08/2029	78	3,80%			18.055.555,56	231.481,48	58.879,17	142.634,33	432.994,98
15/09/2029	77	3,80%			17.824.074,07	231.481,48	58.124,31	140.805,68	430.411,47
15/10/2029	76	3,80%			17.592.592,59	231.481,48	49.540,74	119.908,29	400.930,51
15/11/2029	75	3,80%			17.361.111,11	231.481,48	56.614,58	137.148,39	425.244,45
15/12/2029	74	3,80%			17.129.629,63	231.481,48	53.324,54	129.126,81	413.932,83
15/01/2030	73	3,80%			16.898.148,15	231.481,48	47.585,19	115.175,07	394.241,74
15/02/2030	72	3,80%			16.666.666,67	231.481,48	56.833,33	137.692,27	426.007,08
15/03/2030	71	3,80%			16.435.185,19	231.481,48	43.849,07	106.089,22	381.419,77
15/04/2030	70	3,80%			16.203.703,70	231.481,48	50.442,13	122.146,98	404.070,59
15/05/2030	69	3,80%			15.972.222,22	231.481,48	47.341,67	114.631,19	393.454,34
15/06/2030	68	3,80%			15.740.740,74	231.481,48	53.675,93	130.042,70	415.200,11
15/07/2030	67	3,80%			15.509.259,26	231.481,48	43.674,07	105.708,62	380.864,17
15/08/2030	66	3,80%			15.277.777,78	231.481,48	52.097,22	126.217,91	409.796,61
15/09/2030	65	3,80%			15.046.296,30	231.481,48	49.065,97	118.861,94	399.409,39
15/10/2030	64	3,80%			14.814.814,81	231.481,48	46.118,52	111.677,24	389.277,24
15/11/2030	63	3,80%			14.583.333,33	231.481,48	49.729,17	120.480,73	401.691,38
15/12/2030	62	3,80%			14.351.851,85	231.481,48	42.538,89	103.001,94	377.022,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 10 de 14

15/01/2031	61	3,80%			14.120.370,37	231.481,48	41.852,78	101.340,62	374.674,88
15/02/2031	60	3,80%			13.888.888,89	231.481,48	47.361,11	114.743,56	393.586,15
15/03/2031	59	3,80%			13.657.407,41	231.481,48	36.437,96	88.158,65	356.078,09
15/04/2031	58	3,80%			13.425.925,93	231.481,48	39.794,44	96.356,66	367.632,58
15/05/2031	57	3,80%			13.194.444,44	231.481,48	39.108,33	94.695,33	365.285,14
15/06/2031	56	3,80%			12.962.962,96	231.481,48	40.353,70	97.717,58	369.552,76
15/07/2031	55	3,80%			12.731.481,48	231.481,48	39.633,10	95.972,63	367.087,21
15/08/2031	54	3,80%			12.500.000,00	231.481,48	42.625,00	103.269,20	377.375,68
15/09/2031	53	3,80%			12.268.518,52	231.481,48	38.191,90	92.482,71	362.156,09
15/10/2031	52	3,80%			12.037.037,04	231.481,48	39.252,78	95.089,55	365.823,81
15/11/2031	51	3,80%			11.805.555,56	231.481,48	40.256,94	97.532,02	369.270,44
15/12/2031	50	3,80%			11.574.074,07	231.481,48	34.305,56	83.066,08	348.853,12
15/01/2032	49	3,80%			11.342.592,59	231.481,48	35.309,49	85.502,89	352.293,86
15/02/2032	48	3,80%			11.111.111,11	231.481,48	32.933,33	79.743,44	344.158,25
15/03/2032	47	3,80%			10.879.629,63	231.481,48	32.247,22	78.082,12	341.810,82
15/04/2032	46	3,80%			10.648.148,15	231.481,48	34.723,61	84.117,68	350.322,77
15/05/2032	45	3,80%			10.416.666,67	231.481,48	32.427,08	78.523,06	342.431,62
15/06/2032	44	3,80%			10.185.185,19	231.481,48	30.188,89	73.098,15	334.768,52
15/07/2032	43	3,80%			9.953.703,70	231.481,48	32.459,03	78.631,74	342.572,25
15/08/2032	42	3,80%			9.722.222,22	231.481,48	31.704,17	76.803,10	339.988,75
15/09/2032	41	3,80%			9.490.740,74	231.481,48	29.544,68	71.543,23	332.569,39
15/10/2032	40	3,80%			9.259.259,26	231.481,48	28.824,07	69.798,27	330.103,82
15/11/2032	39	3,80%			9.027.777,78	231.481,48	26.758,33	64.791,54	323.031,35
15/12/2032	38	3,80%			8.796.296,30	231.481,48	27.382,87	66.308,36	325.172,71
15/01/2033	37	3,80%			8.564.814,81	231.481,48	29.206,02	70.758,53	331.446,03
15/02/2033	36	3,80%			8.333.333,33	231.481,48	25.941,67	62.818,45	320.241,60
15/03/2033	35	3,80%			8.101.851,85	231.481,48	21.615,74	52.297,50	305.394,72
15/04/2033	34	3,80%			7.870.370,37	231.481,48	26.837,96	65.021,35	323.340,79
15/05/2033	33	3,80%			7.638.888,89	231.481,48	21.511,11	52.065,44	305.058,03
15/06/2033	32	3,80%			7.407.407,41	231.481,48	24.155,56	58.516,65	314.153,69
15/07/2033	31	3,80%			7.175.925,93	231.481,48	22.338,66	54.093,66	307.913,80
15/08/2033	30	3,80%			6.944.444,44	231.481,48	21.618,06	52.348,71	305.448,25
15/09/2033	29	3,80%			6.712.962,96	231.481,48	21.890,97	53.030,71	306.403,16
15/10/2033	28	3,80%			6.481.481,48	231.481,48	20.176,85	48.858,79	300.517,12
15/11/2033	27	3,80%			6.250.000,00	231.481,48	18.525,00	44.855,68	294.862,16
15/12/2033	26	3,80%			6.018.518,52	231.481,48	18.735,65	45.368,88	295.586,01
15/01/2034	25	3,80%			5.787.037,04	231.481,48	18.871,53	45.716,13	296.069,14
15/02/2034	24	3,80%			5.555.555,56	231.481,48	18.116,67	43.887,49	293.485,64
15/03/2034	23	3,80%			5.324.074,07	231.481,48	14.204,63	34.366,93	280.053,04
15/04/2034	22	3,80%			5.092.592,59	231.481,48	16.606,94	40.230,19	288.318,61
15/05/2034	21	3,80%			4.861.111,11	231.481,48	12.969,44	31.378,50	275.829,42
15/06/2034	20	3,80%			4.629.629,63	231.481,48	15.097,22	36.572,90	283.151,60
15/07/2034	19	3,80%			4.398.148,15	231.481,48	14.342,36	34.744,26	280.568,10
15/08/2034	18	3,80%			4.166.666,67	231.481,48	12.970,83	31.409,22	275.861,53
15/09/2034	17	3,80%			3.935.185,19	231.481,48	12.832,64	31.086,97	275.401,09
15/10/2034	16	3,80%			3.703.703,70	231.481,48	10.977,78	26.581,15	269.040,41
15/11/2034	15	3,80%			3.472.222,22	231.481,48	10.809,03	26.174,35	268.464,86
15/12/2034	14	3,80%			3.240.740,74	231.481,48	10.088,43	24.429,40	265.999,31
15/01/2035	13	3,80%			3.009.259,26	231.481,48	8.474,07	20.510,63	260.466,18
15/02/2035	12	3,80%			2.777.777,78	231.481,48	8.647,22	20.939,48	261.068,18
15/03/2035	11	3,80%			2.546.296,30	231.481,48	7.547,22	18.274,54	257.303,24
15/04/2035	10	3,80%			2.314.814,81	231.481,48	7.206,02	17.449,57	256.137,07
15/05/2035	9	3,80%			2.083.333,33	231.481,48	6.175,00	14.951,89	252.608,37
15/06/2035	8	3,80%			1.851.851,85	231.481,48	6.038,89	14.629,16	252.149,53
15/07/2035	7	3,80%			1.620.370,37	231.481,48	5.044,21	12.214,70	248.740,39
15/08/2035	6	3,80%			1.388.888,89	231.481,48	4.529,17	10.971,87	246.982,52
15/09/2035	5	3,80%			1.157.407,41	231.481,48	3.774,31	9.143,23	244.399,02
15/10/2035	4	3,80%			925.925,93	231.481,48	2.607,41	6.310,96	240.399,85
15/11/2035	3	3,80%			694.444,44	231.481,48	2.264,58	5.485,94	239.232,00
15/12/2035	2	3,80%			462.962,96	231.481,48	1.441,20	3.489,91	236.412,59
15/01/2036	1	3,80%			231.481,48	231.481,48	651,85	1.577,74	233.711,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 11 de 14



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 5.121, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 490.950,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.24-01	15.452.0042-2.006	Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 122.950,00
3.3.90.39.34-01	15.452.0042-2.026	Outros Serv. Terceiros P. J. E.E	R\$ 115.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.61-02	12.361.0011-2.009	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
-----------------	-------------------	---------------------	---------------

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24-01	10.301.0018-2.014	Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 125.000,00
3.3.90.30.61-01	10.122.0015-2.012	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.24-01	10.122.0015-2.012	Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 25.000,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24-01	12.122.0041-2.031	Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 28.000,00
3.3.90.30.61-01	12.364.0016-2.038	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01	12.364.0016-2.038	Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 10.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 490.950,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 12 de 14



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 490.950,00** (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

4.4.90.51.01-01	12.361.0011-1.001	Obras e Instalações	R\$ 52.000,00
3.3.90.40.25-01	12.361.0011-2.009	Serv. de Tec. Da Inf. e Comun.	R\$ 19.000,00
3.3.90.30.61-01	12.365.0011-2.024	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.61-01	12.365.0011-2.025	Material de Consumo	R\$ 163.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.32.05-01	10.303.0021-2.016	Mat. de Distrib. Gratuita	Remune R\$125.000,00
-----------------	-------------------	---------------------------	----------------------

02.10 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.61-01	08.122.0037-2.032	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.14.01-01	08.244.0037-2.036	Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.61-01	08.244.0037-2.036	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01	08.244.0037-2.041	Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01	08.244.0037-2.055	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.24-01	08.244.0037-2.055	Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.01-01	08.244.0037-2.055	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.01-01	08.244.0037-2.056	Diárias – Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.61-01	08.244.0037-2.056	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.24-01	08.244.0037-2.056	Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.01-01	08.244.0037-2.056	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 4.650,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01	16.482.0009-2.007	Material de Consumo	R\$15.000,00
3.3.90.39.24-01	16.482.0009-2.007	Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01	26.782.0041-2.027	Material de Consumo	R\$15.000,00
4.4.90.52.01-01	26.782.0041-2.027	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 2.300,00

Total das AnulaçõesR\$ 490.950,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 13 de 14



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 03 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1546

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"Processo Licitatório do Pregão Eletrônico N.º 41/2025" **HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 41/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PASSAGEIRO** com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.602.269/0001-07, no valor total de R\$ 85.990,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa reais. Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub- Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar seu respectivo contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 41/2025.

Publica-se.

Buritama - SP, 2 de dezembro de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE **DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"** **Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782** **CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ** **44.435.121/0001-31**

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao Protocolo: 234/25 BTA Data de Protocolo: 31/10/2025 CEVS: 350810801-477-000010-1-5 Data de Validade: 24/11/2026 Razão Social: FARMACIA POPULAR BURITAMA LTDA - EPP Nome Fantasia: Farmácia Popular CNPJ/CPF: 67.914.858/0001-19 Endereço Rua Floriano Peixoto, nº 507 - Centro - Município: Buritama CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Reinaldo Cano Carmona CPF: 077.***.***-62. Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE **DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"** **Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782** **CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ** **44.435.121/0001-31**

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao Protocolo: 235/25 BTA Data de Protocolo: 31/10/2025 CEVS: 350810801-477-000015-1-1 Data de Validade: 24/11/2026 Razão Social: SERGIO CEZAR MOREIRA CHAVES ME Nome Fantasia: Drogaria Total CNPJ/CPF: 67.020.610/0001-28 Endereço Avenida Frei Marcelo Manilia, nº 868 - Centro - Município: Buritama CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Sergio Cezar Moreira Chaves CPF: 067.***.***-28. Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.